



## EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO AÉREA DE BANDEIROLAS DO TIPO MOSAICO E PAINEL, PARA ORNAMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE OLINDA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE OLINDA DE 2024 E DEMAIS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA DE 2024, PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2023-PMO.**

O MUNICIPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, com sede na Rua de São Bento, nº 160 - Varadouro, Olinda - PE, CEP nº 53020-080, neste ato representado pela sua Secretária Sra. **GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.369.804-14 e portadora da cédula de identidade nº. 6.371.451 SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE por força do Ato nº 488/2020, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto Municipal nº 024/2018, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame em referência, pessoa jurídica de direito privado, **MARIA YLMA SANTANA DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.856.626/0001-10, com sede na Rua Tabeliã Francisca Maria de Queiroga, nº 15 - Térreo, Pereiros, Pombal/PB - CEP: 58.840-000, neste ato representada pela Senhora **MARIA YLMA SANTANA DA COSTA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1.677.328 SSP/PB e inscrita no CPF/MF nº 018.360.604-32, residente e domiciliada a Rua Francisco Bezerra, 625, Casa - Centro, Pombal/PB - CEP:58.840-000 doravante denominada **FORNECEDOR**, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E RETIRADA

Rua de São Bento, 160 - Varadouro - Olinda - PE

Dayseann M. Maranhão  
Subprocuradora Especializada  
OLINDA-PE 23.048



## EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

### SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

DE DECORAÇÃO AÉREA DE BANDEIROLAS DO TIPO MOSAICO E PAINEL, PARA ORNAMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE OLINDA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE OLINDA DE 2024 E DEMAIS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA DE 2024, PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2023-PMO, documentos que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

QUANTITATIVOS / LOCAIS / VALORES				
ESPECIE	QTDE	ITEM	VALOR MEDIO UNIT. POR m <sup>2</sup> (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
M <sup>2</sup>	1.755	Teto para a Avenida Liberdade, em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 10 x 20cm e fita metálica medindo 1,5x20cm. Grampeada em barbantes plásticos nº 10, distribuídos paralelamente, a uma distância de 15cm, em cabos de aço plastificados. (medidas da área 150x 11,70mts)	R\$ 35,00	R\$ 61.425,00
M <sup>2</sup>	1.528	Teto para a Rua 15 de Novembro, em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 10 x 20cm e fita metálica medindo 1,5x20cm. Grampeada em barbantes plásticos nº 10, distribuídos paralelamente, a uma distância de 15cm, em cabos de aço plastificados. (medidas da área 191 x 8mts)	R\$ 35,00	R\$ 53.480,00

Rua de São Bento, 160 - Varadouro - Olinda - PE

Dayseanne Monteiro  
Subprocuradora Extrajudicial  
GAB-PE/2023-2



## EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

M²	319,5	Teto para o pátio interno do Mercado da Ribeira, em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 10 x 20cm e fita metálica medindo 1,5x20cm. Grampeada em barbantes plásticos nº 10, distribuídos paralelamente, a uma distância de 15cm, em cabos de aço plastificados. (medidas da área 21,30 x 15mts)	R\$ 35,00	R\$ 11.182,50
M²	256,5	Teto para um trecho da Rua do Mercado Eufrásio Barbosa, em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 10 x 20cm e fita metálica medindo 1,5x20cm. Grampeada em barbantes plásticos nº 10, distribuídos paralelamente, a uma distância de 15cm, em cabos de aço lastificados. (medidas da área 27x 9,50mts)	R\$ 35,00	R\$ 8.977,50
M²	216	Painel para um trecho da Rua do Mercado Eufrásio Barbosa, outdoor em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 05 x 20cm e fita metálica medindo 1,5x12cm. Grampeada em barbantes plásticos nº 10, distribuídos paralelamente, a uma distância de 10cm, em cabos de aço plastificados. (medidas da área 54x 4mts)	R\$ 83,00	R\$ 17.928,00
M²	240	Painel para o Largo do Varadouro, outdoor em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 03 x 10cm e fita metálica medindo 1,5x10cm. Grampeada em barbantes plásticos nº 10, distribuídos paralelamente, a uma distância de 05cm, em cabos de aço plastificados. (medidas da área 30x 8mts)	R\$ 105,00	R\$ 25.200,00
M²	110,40	Painel para a Praça do Carmo, outdoor em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 03 x 10cm e fita metálica medindo 1,5x10cm. Grampeada em barbantes plásticos nº 10, distribuídos paralelamente, a uma distância de 05cm, em cabos de aço plastificados. (medidas da área 13,80x 8mts)	R\$ 105,00	R\$ 11.592,00
M²	59,20	Painel para a Praça Laura Nigro, outdoor em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 03 x 10cm e fita metálica medindo 1,5x10cm. Grampeada em barbantes plásticos nº 10, distribuídos paralelamente, a uma distância de 05cm, em cabos de aço plastificados. (medidas da área 14,80x 4mts)	R\$ 105,00	R\$ 6.216,00
ML	100	Franja, em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 3 x 100cm e fita metálica medindo 1,5x100cm. Grampeada em barbantes plásticos nº 10, (medida 100mts)	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
UND	130	Locação, instalação e desinstalação de uma média de 130 toras de eucaliptos tratados, a ser usados como estrutura de posteação para a decoração aérea.	R\$ 179,50	R\$ 23.335,00
UND	110	Locação, instalação e desinstalação de cobertura com tecido, para uma média de 130 toras de eucaliptos tratados.	R\$ 174,21	R\$ 19.163,10
<b>VALOR TOTAL R\$ 239.998,10 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)</b>				

Rua de São Bento, 160 - Varadouro - Olinda - PE

*M. S. Bento*

*D. M. Monteiro*  
Dayseanne D. M. Monteiro  
Subprocuradora Extrajudicial



## EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital em referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à fornecedora, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 18 de janeiro de 2024.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO  
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo  
Órgão Gerenciador

MARIA YLMA SANTANA DA COSTA  
Maria Ylma Santana da Costa  
Fornecedor

Testemunha: elaudinha  
CPF: 256696054-20

Testemunha: homero chiba  
CPF: 783.884.574-20



**OLINDA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO AÉREA DE BANDEIROLAS DO TIPO MOSAICO E PAINEL, PARA ORNAMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE OLINDA DE 2024 E DEMAIS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA DE 2024, PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2023-PMO**, DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO de 2002, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 de DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, APlicando-se, subsidiariamente, a LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O **MUNICIPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, com sede na Rua de São Bento, nº 160 - Varadouro, Olinda - PE, CEP nº 53020-080, neste ato representado pela sua Secretária Sra. **GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.369.804-14 e portadora da cédula de identidade nº. 6.371.451 SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE por força do Ato nº 488/2020, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto Municipal nº 024/2018, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame em referência, pessoa jurídica de direito privado, **MARIA YLMA SANTANA DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.856.626/0001-10, com sede na Rua Tabeliã Francisca Maria de Queiroga, nº 15 - Térreo, Pereiros, Pombal/PB - CEP: 58.840-000, neste ato representada pela Senhora **MARIA YLMA SANTANA DA COSTA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1.677.328 SSP/PB e inscrita no CPF/MF nº 018.360.604-32, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

Rua de São Bento, 160 - Varadouro - Olinda - PE

Dayseanne D. M. Monteiro

Dayseanne D. M. Monteiro  
Subprocuradora Extrajudicial  
QAB-PE 20.243



## EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO AÉREA DE BANDEIROLAS DO TIPO MOSAICO E PAINEL, PARA ORNAMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE OLINDA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE OLINDA DE 2024 E DEMAIS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA DE 2024, PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2023-PMO e ATA DE RP Nº 003/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação é de **R\$ 239.998,10 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)**, estando inclusos todos os gastos com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento. Tabela descrição dos itens no **Anexo I** deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo com fulcro no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Para fazer face as obrigações assumidas serão utilizadas recursos através da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo deste Município, constantes na seguinte classificação orçamentária: PROGRAMA: 3042; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; Projeto de Atividade: 4016; SUBAÇÃO: 02/03; FONTE DE RECURSOS: 1500/1501.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados mediante autorização, obedecendo as quantidades especificadas na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo – SEPACTUR;

5.2. A montagem das bandeirolas e painéis inicia-se em 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo – SEPACTUR;

5.3. Toda montagem e desmontagem das bandeirolas e painéis contratados estarão sob a execução e responsabilidade da empresa Contratada, que deverá executar os serviços em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

Dayse G. M. Monteiro  
Subprocuradora Extrajudicial  
OAB-PE 23.948



## EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

5.5. A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de mão de obra no ato da montagem e desmontagem dos itens, bem como de todos os custos envolvidos na contratação;

5.6. A Contratada deverá substituir durante o tempo em que as bandeiras ficarem expostas, as que vierem a ser derrubadas ou apresentarem defeitos;

5.7. A Contratada deverá confeccionar e instalar todos os itens de acordo com o projeto a ser fornecido pela Contratante;

5.8. Durante todo o período de montagem, realização do evento e desmontagem, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de imediato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

6.1.1. Provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro horas), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Definitivamente no prazo de 12 (doze) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da fiscalização da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo – SEPACTUR, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. A contratada deverá manter vigilância permanente sobre os equipamentos utilizados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositário.

6.5. A contratada deverá garantir o funcionamento dos equipamentos, em perfeitas condições, durante a realização dos eventos, devendo repor de imediato qualquer equipamento que não esteja atendendo às condições de execução dos serviços, a fim de evitar descontinuidade na prestação dos serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

### SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

7.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, montagem, desmontagem, transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamento, mão-de-obra, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada.

7.2. Ter plena responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços no caso de subcontratação.

7.3. Fornecer toda a logística necessária a execução dos serviços, em consonância com a solicitação da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo – SEPACTUR.

7.4. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este contrato.

7.4.1. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de Segurança.

7.4.2. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo local deverá conter sinalização de emergência, tais como cones indicativos com faixa refletivas, fita zebra e cavaletes, entre outros.

7.5. Fornecer todos os materiais necessários para montagem, manutenção, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos.

7.6. Manter durante todo o período do CONTRATO responsável técnico, que deverá portar telefone móvel com DDD de Pernambuco, sempre acessível a fim de sempre atender as solicitações desta Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo - SEPACTUR.

7.7. Manter no local dos serviços, além de equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover a suas custas a segurança necessária a perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

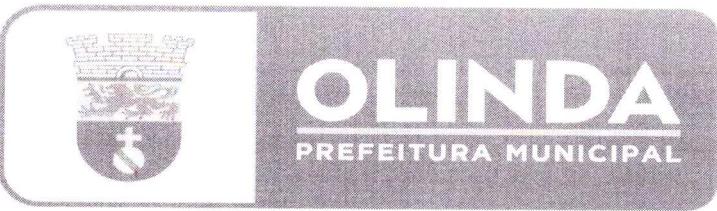
7.8. Manter equipe de plantão, durante o evento, afim de realizar manutenção e reposição sempre que solicitadas, portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço.

7.9. Manter toda a equipe técnica (profissionais e auxiliares), devidamente uniformizada e com crechá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.

7.10. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a equipe técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos.

7.11. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

Dayseane Mendes  
Subprocuradora Extrajudicial  
OAB-PE 23.948



## EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

### SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

7.12. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

7.13. Manter, durante toda execução do Contrato e vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à contratação, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

8.2. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

8.3. Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

8.4. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Olinda/PE, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes no Edital e na Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

9.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Olinda, os pagamentos serão liberados.

9.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



## EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

### SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

9.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. A Prefeitura Municipal de Olinda fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.9 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. O valor do Contrato será fixo e irreajustável, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Decorrido o prazo de execução do objeto, que é de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta e, ocorrendo à hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}, \text{ onde:}$$

Dayse Souza, M. G. Monteiro  
Subprocuradora Extrajudicial  
OAB-PE 23.049



## EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

R = Valor do Reajuste

P<sub>0</sub> = Valor do preço básico a ser reajustado

I<sub>1</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I<sub>0</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

**Obs:** Na hipótese de não ser ainda conhecido o I<sub>1</sub>, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou resarcimento ocorrer em mediação posterior.

10.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

10.4. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada. O reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Este instrumento contratual será executado sob acompanhamento de servidores, designados por esta Secretaria, por meio de Portaria, cabendo a estes o acompanhamento da execução do objeto da contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da SEPACTUR ou do servidor designado para a fiscalização.

11.4. À Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

11.5. Caberá à gestão do contrato à Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:



## EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

### SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

- I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA.
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases.
- IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal.
- V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

#### 11.6. Caberá ao(s) fiscal(s) do contrato:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado.
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Contrato.
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no Contrato.
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente.
- VI - Acompanhar a execução do contrato, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço.
- VII - Informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor.
- VIII - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

12.2 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO



## EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

### SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

13.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO ADITIVO

14.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto dessa licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras, ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, com suas modificações, nos casos omissos do presente contrato.

16.2 No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

16.3 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993.

16.4 Este Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2023-PMO** bem como à proposta do licitante vencedor.



## EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 18 de 01 de 2024.



GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO  
SECRETARIA DE CULTURA PATRIMÔNIO E TURISMO  
CONTRATANTE



Maria Ylma Santana da Costa  
MARIA YLMA SANTANA DA COSTA  
Maria Ylma Santana da Costa  
CONTRATADA

Testemunha:

1. Claudine Cilene  
CPF/MF nº 256.696.054-20

2. Alice Andrade Lumbo Rosa  
CPF/MF nº 117.976.524-94



## EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

### ANEXO I AO CONTRATO

#### TABELA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS.

QUANTITATIVOS / LOCAIS / VALORES				
ESPECIE	QTDE	ITEM	VALOR MEDIO UNIT. POR m <sup>2</sup> (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
M <sup>2</sup>	1.755	Teto para a Avenida Liberdade, em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 10 x 20cm e fita metálica medindo 1,5x20cm. Grampeada em barbantes plásticos nº 10, distribuídos paralelamente, a uma distância de 15cm, em cabos de aço plastificados. (medidas da área 150x 11,70mts)	R\$ 35,00	R\$ 61.425,00
M <sup>2</sup>	1.528	Teto para a Rua 15 de Novembro, em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 10 x 20cm e fita metálica medindo 1,5x20cm. ampeada em barbantes plásticos nº 10, distribuídos paralelamente, a uma distância de 15cm, em cabos de aço plastificados. (medidas da área 191 x 8mts)	R\$ 35,00	R\$ 53.480,00
M <sup>2</sup>	319,5	Teto para o pátio interno do Mercado da Ribeira, em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 10 x 20cm e fita metálica medindo 1,5x20cm. Grampeada em barbantes plásticos nº 10, distribuídos paralelamente, a uma distância de 15cm, em cabos de aço plastificados. (medidas da área 21,30 x 15mts)	R\$ 35,00	R\$ 11.182,50
M <sup>2</sup>	256,5	Teto para um trecho da Rua do Mercado Eufrásio Barbosa, em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 10 x 20cm e fita metálica medindo 1,5x20cm. Grampeada em barbantes plásticos nº 10, distribuídos paralelamente, a uma distância de 15cm, em cabos de aço lastificados. (medidas da área 27x 9,50mts)	R\$ 35,00	R\$ 8.977,50
M <sup>2</sup>	216	Painel para um trecho da Rua do Mercado Eufrásio Barbosa, outdoor em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 05 x 20cm e fita metálica medindo 1,5x12cm. Grampeada em barbantes plásticos nº 10, distribuídos paralelamente, a uma distância de 10cm, em cabos de aço plastificados. (medidas da área 54x 4mts)	R\$ 83,00	R\$ 17.928,00
M <sup>2</sup>	240	Painel para o Largo do Varadouro, outdoor em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 03 x 10cm e fita metálica medindo 1,5x10cm. Grampeada em barbantes plásticos nº 10, distribuídos paralelamente, a uma distância de 05cm, em cabos de aço plastificados. (medidas da área 30x 8mts)	R\$ 105,00	R\$ 25.200,00



## EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

### SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

M²	110,40	Painel para a Praça do Carmo, outdoor em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 03 x 10cm e fita metálica medindo 1,5x10cm. Grampeada em barbantes plásticos nº 10, distribuídos paralelamente, a uma distância de 05cm, em cabos de aço plastificados. (medidas da área 13,80x 8mts)	R\$ 105,00	R\$ 11.592,00
M²	59,20	Painel para a Praça Laura Nigro, outdoor em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 03 x 10cm e fita metálica medindo 1,5x10cm. Grampeada em barbantes plásticos nº 10, distribuídos paralelamente, a uma distância de 05cm, em cabos de aço plastificados. (medidas da área 14,80x 4mts)	R\$ 105,00	R\$ 6.216,00
ML	100	Franja, em estilo mosaico, confeccionado com bandeirolas de TNT gr60, medindo 3 x 100cm e fita metálica medindo 1,5x100cm. Grampeada em barbantes plásticos nº 10, (medida 100mts)	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
UND	130	Locação, instalação e desinstalação de uma média de 130 toras de eucaliptos tratados, a ser usados como estrutura de posteação para a decoração aérea.	R\$ 179,50	R\$ 23.335,00
UND	110	Locação, instalação e desinstalação de cobertura com tecido, para uma média de 130 toras de eucaliptos tratados.	R\$ 174,21	R\$ 19.163,10
<b>VALOR TOTAL R\$ 239.998,10 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)</b>				

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

---

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 393/2023 - PMO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023.**

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE** torna público que celebrou Contrato de nº 034/2024 com a empresa **MARIA YLMA SANTANA DA COSTA**  
CNPJ nº 11.856.626/0001-10

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO AÉREA DE BANDEIROLAS DO TIPO MOSAICO E PAINEL, PARA ORNAMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE OLINDA DE 2024 E DEMAIS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA DE 2024

**VALOR:** R\$ 239.998,10 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: Programa:3042; Projeto Atividade: 4016; Elemento de Despesa: 339039; Subação: 02/03; Fonte de Recursos: 1500/1501.

Data da assinatura: 18/01/2024

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 02 de fevereiro de 2024

**GABRIELA CAMPELO**

Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

**Publicado por:**

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa

**Código Identificador:**68DC4D3B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/02/2024. Edição 3523

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>